REQUERIMENTO N.º 300 / 2015
VERSÃO: Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito
AUTORIA: Vereador Glewton de Sá e outros
REQUERIDO: Presidente da Câmara Municipal

Os vereadores que subscrevem este requerimento, representando mais de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição da República, § 4º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, e art. 97 da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, vem à respeitável presença de Vossa Excelência requerer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, pra investigar, no prazo de cento e vinte dias, prorrogável, irregularidade na contratação e continuidade contratual da empresa Exclusiva Serviços Patrimoniais Ltda. – ME, CNPJ nº 06.156.739/0001-73, compreendendo os exercícios 2013, 2014 e 2015.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2015.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Osvaldinho da Capoeira

JUSTIFICATIVA:

I – nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para a habilitação da empresa:

a) irregularidades na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, isto é cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 1999, tais como:

1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e
3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

II – os termos aditivos não foram assinados pelo prefeito Olavo Remígio Condé, ordenador das despesas, e sim pelos secretários municipais Igor Pimentel Cruz e Paulo César André. Os secretário municipais tem autonomia para assinar contratos em nome da Prefeitura Municipal de Paracatu?